Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 5 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o Regulamento do Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições conferidas pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo STJ n. 39.806/2018,

RESOLVE:

Art. 1º O Regulamento do Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas fica aprovado na forma do anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução n. 14 de 3 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha

Anexo

(Art. 1º da Instrução Normativa STJ/GP n. 5 de 20 de fevereiro de 2019.)

Regulamento do Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas

Art. 1º O Consórcio BDJur – Rede de Bibliotecas Digitais Jurídicas é formado por órgãos do Poder Judiciário, englobando as esferas federal e estadual, e por outras instituições públicas provedoras de informação jurídica.

Art. 2º São objetivos do Consórcio BDJur:

I – integrar, em um único portal, repositórios digitais do Poder Judiciário e de outras instituições públicas;

II – promover o livre acesso do cidadão ao conhecimento jurídico;

III – possibilitar a realização de uma busca unificada e simultânea nos acervos dos órgãos participes;

IV – contribuir para a disseminação dos documentos jurídicos produzidos pelos órgãos participes.

Art. 3° Os órgãos e as instituições públicas de que trata o art. 1º que formalizarem parceria com o STJ por meio do acordo de cooperação técnica ou termo de adesão ficam definidos como entidades cooperantes do Consórcio BDJur ou simplesmente entidades cooperantes.

Parágrafo único. Compete às entidades cooperantes:

I – atender os requisitos técnicos definidos pela entidade gestora que viabilizem a interoperabilidade do seu conteúdo com os padrões adotados pelo Consórcio BDJur;

II – manter, sob sua responsabilidade, um sistema local de armazenamento dos documentos que estejam integrados ao Consórcio BDJur;

III – garantir a disponibilidade do sistema local de armazenamento dos documentos que estejam integrados ao Consórcio BDJur;

IV – informar à entidade gestora as especificações técnicas do sistema local necessárias à integração dos documentos ao Consórcio BDJur;

V – disponibilizar os documentos no sistema local de acordo com os padrões técnicos adotados pelo Consórcio BDJur;

VI – realizar a representação descritiva e temática dos documentos de sua responsabilidade integrados ao Consórcio BDJur;

VII – definir as políticas de acesso aos documentos de sua responsabilidade integrados ao Consórcio BDJur;

VIII – comunicar, de imediato, à entidade gestora incidentes que interfiram na disponibilidade do sistema local ou no acesso às informações sob sua responsabilidade;

IX – zelar pela autenticidade e integridade das informações do sistema local disponíveis no Consórcio BDJur;

X – manter atualizadas as informações do sistema local integradas ao Consórcio BDJur;

XI – permitir acesso à íntegra dos documentos do sistema local armazenados no Consórcio BDJur, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente e as restrições impostas pela natureza dos documentos;

XII – promover a divulgação do Consórcio BDJur;

XIII – indicar representante para compor o Comitê Gestor.

Art. 4º A unidade responsável pela gerência da biblioteca digital subordinada à Biblioteca Ministro Oscar Saraiva do Superior Tribunal de Justiça fica definida como entidade gestora do Consórcio BDJur ou simplesmente entidade gestora.

Parágrafo único. Compete à entidade gestora do Consórcio BDJur:

I – planejar, coordenar e gerenciar as ações necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Consórcio BDJur;

II – garantir a atualização das tecnologias necessárias ao funcionamento do Consórcio BDJur;

III – manter os padrões de intercâmbio e de comunicação de dados com vistas à interoperabilidade entre os repositórios digitais do Consórcio BDJur;

IV – acompanhar a evolução das tecnologias de informação relacionadas com o registro, gerenciamento, preservação e publicação de documentos digitais, a fim de absorvê-las ou adaptá-las para uso no âmbito do Consórcio BDJur;

V – promover a divulgação do Consórcio BDJur;

VI – coletar os metadados dos acervos dos órgãos partícipes do Consórcio BDJur;

VII – elaborar e disponibilizar documentação técnica sobre padronização de metadados, descrição e indexação para facilitar o intercâmbio, a pesquisa e a recuperação da informação;

VIII – colaborar com a disseminação dos conteúdos jurídicos e promover o acesso dos cidadãos a essas informações.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do STJ deve prestar o apoio técnico necessário para o cumprimento das obrigações da entidade gestora.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Consórcio BDJur, composto por representantes de entidades cooperantes, o qual atuará sob a coordenação da entidade gestora do Consórcio BDjur.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Gestor:

I – definir políticas e procedimentos a serem adotados pelo Consórcio BDJur;

II – elaborar documentação com o intuito de unificar padrões, terminologia e políticas dos conteúdos a serem incluídos no Consórcio BDJur.

Art. 7º O Consórcio BDJur é acessado pelo endereço eletrônico www.consorciobdjur.stj.jus.br.

Art. 8º As entidades cooperantes devem garantir a preservação e o acesso aos documentos por elas disponibilizados no Consórcio BDJur.

Art. 9º A divulgação de documento no Consórcio BDJur é responsabilidade exclusiva da entidade cooperante detentora do respectivo conteúdo.

Art. 10. É disponibilizado no Consórcio BDJur o inteiro teor de documentos relativos a:

I – produção bibliográfica de magistrados;

II – doutrina jurídica;

III – atos normativos;

IV – outros conteúdos definidos pelo Comitê Gestor.

§ 1º Os metadados dos documentos disponibilizados pelas entidades cooperantes ficam armazenados no banco de dados da entidade gestora.

§ 2º Os documentos primários disponibilizados no Consórcio BDJur ficam armazenados nos bancos de dados das entidades cooperantes.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva.